

**SECRETARIAS****PORTARIA Nº 363 /2026**  
**07 DE OUTUBRO DE 2026**

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, art.239 da Lei Complementar nº 85/2025 de 23 de abril de 2025 e art.2º do Decreto 210/2022, de 26 de maio de 2022; resolve:

**CONCEDER,**

Três meses de Licença Prêmio a REUBER ROSENDO COSTA MACEDO DOS SANTOS servidor de cargo efetivo Professor, inscrito no CPF sob o nº xxx.403.305-xx e matrícula nº 0008786, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2013/2018, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026 até 02 de janeiro de 2027.

São Cristóvão, 07 de outubro de 2026.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**Resolução Nº 22**  
**07 de Outubro de 2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Cristóvão/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - CMDCA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), especialmente o disposto em seu art. 91, bem como pela Lei Municipal nº 040, de setembro de 2009, e no exercício de sua competência deliberativa, normativa e fiscalizadora da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, como espaço democrático de participação social e construção de diretrizes para as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a importância da organização, planejamento e execução das etapas preparatórias e da Conferência Municipal, garantindo representatividade e paridade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2026, através da ata nº 11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de São Cristóvão/SE, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar e executar todas as atividades necessárias à sua realização.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por conselheiras e conselheiros governamentais e da sociedade civil.

**I - Representantes do Poder Público:**

- a) Thays Mara Santos Vieira
- b) Edilberto Sousa Rodrigues Filho
- c) Mara Suelly Soares Moura
- d) Wine Silva de Santana Santos

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Maria Lúcia de Souza

**III - Integrantes do Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA:**

- a) Simon Cantionilia Santos Reis da Silva
- b) Rita Mariany de Jesus Braz dos Santos
- c) Lucas Gabriel Santos de Oliveira

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

- I - elaborar proposta de Regimento Interno da Conferência Municipal, submetendo-a à aprovação do CMDCA;
- II- definir a programação, metodologia, eixos temáticos, cronograma e dinâmica de funcionamento;
- III-organizar as etapas preparatórias, quando houver;
- IV-articular parcerias institucionais para viabilização do evento;
- V - acompanhar a organização do espaço, infraestrutura, material de apoio, credenciamento e divulgação;
- VI - coordenar a sistematização das propostas e elaboração do relatório final;
- VII - organizar e supervisionar o processo de escolha de delegados(as), quando aplicável;
- VIII - apresentar relatórios e informes ao CMDCA sobre o andamento das atividades.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora poderá convidar técnicos, profissionais e representantes de instituições para colaborar com as atividades, sem direito a voto.

**Art. 6º** As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por consenso e, quando necessário, por votação simples, registradas em ata e encaminhadas ao CMDCA.

**Art. 7º** O CMDCA poderá, a qualquer tempo, atualizar a composição da Comissão Organizadora, mediante deliberação e publicação de nova resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão/SE, 07 de Outubro de 2026.

**Thays Mara Santos Vieira**  
Presidente do CMDCA